



LEI Nº 811, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre os vencimentos salariais dos membros do Conselho Tutelar de Uruburetama e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os membros do Conselho Tutelar do município de Uruburetama terão seus vencimentos salariais fixado no valor de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais.

Art. 2º. O pagamento dos vencimentos será realizado mensalmente, de forma integral e sem qualquer tipo de discriminação, assegurando-se a isonomia entre todos os membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Os vencimentos salariais previstos nesta lei serão custeados por dotações orçamentárias próprias, devendo constar no orçamento anual do município de Uruburetama.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se às disposições em contrário, em especial, revogando a lei 666/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2024.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 05 de abril de 2024, na forma do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), **PUBLICA**, mediante afixação no Paço Municipal, e nos demais locais de amplo acesso público, a **Lei Municipal nº 811, de 05 de abril de 2024, que “Dispõe sobre os vencimentos salariais dos membros do Conselho Tutelar de Uruburetama e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2024.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 811, de 05 de abril de 2024, que “Dispõe sobre os vencimentos salariais dos membros do Conselho Tutelar de Uruburetama e dá outras providências”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2024.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo